



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**SUPRAM LESTE MINEIRO - Diretoria Regional de Regularização Ambiental**

Parecer Técnico SEMAD/SUPRAM LESTE-DRRA nº. 116/2021

Governador Valadares, 15 de outubro de 2021.

**Parecer Técnico SEMAD/SUPRAM LESTE-DRRA nº. 116/2021 (SEI N. 36637389)**

**Nº DOCUMENTO DO PARECER TÉCNICO VINCULADO AO SEI: 36640582**

<b>PA COPAM SLA Nº:</b> 4665/2021	<b>SITUAÇÃO:</b> Sugestão pelo Deferimento		
<b>EMPREENDEDOR:</b>	CONSTRUTORA CENTRO LESTE ENGENHARIA LTDA.	<b>CNPJ:</b>	66.418.765/0001-54
<b>EMPREENDIMENTO:</b>	CONSTRUTORA CENTRO LESTE ENGENHARIA LTDA.	<b>CNPJ:</b>	66.418.765/0001-54
<b>MUNICÍPIO(S):</b>	Teófilo Otoni	<b>ZONA:</b>	Rural

**COORDENADAS GEOGRÁFICAS:** Latitude 17° 44' 58,14" S e Longitude 41° 30' 44,05" O

**RECURSO HÍDRICO:** --

**CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE:** Reserva da Biosfera da Mata Atlântica

<b>CÓDIGO:</b>	<b>ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO</b>	<b>CLASSE</b>	<b>PARÂMETRO</b>
C-10-02-2	Usina de Produção de Concreto Asfáltico	2	Produção Nominal 55t/h

<b>CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO:</b>  Luciano Guimarães Xavier – Engenheiro Ambiental	<b>REGISTRO:</b>  CREA-MG 123632/D  ART nº MG20210440181
--	--

AUTORIA DO PARECER	MATRÍCULA
Henrique de Oliveira Pereira Gestor Ambiental	1.388.988-6
Izabele Cristina Silva Andrade - Estagiária	135.062.146-32
De acordo:  Juliana Ferreira Maia Coordenadora do Núcleo de Controle Ambiental do Leste Mineiro	1.217.394-4



Documento assinado eletronicamente por **Henrique de Oliveira Pereira, Servidor(a) Público(a)**, em 15/10/2021, às 11:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Izabele Cristina Andrade Silva, Servidor(a) Público(a)**, em 15/10/2021, às 14:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Juliana Ferreira Maia, Servidor(a) Público(a)**, em 15/10/2021, às 15:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **36637389** e o código CRC **B359B9F8**.



## Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS) nº 116/2021

O empreendimento CONSTRUTORA CENTRO LESTE ENGENHARIA LTDA. trata-se de empresa de produção de concreto asfáltico localizada nas proximidades da Rodovia BR-116, Km 265, Córrego Mestre Campos, zona rural do Município de Teófilo Otoni/MG, no ponto de coordenadas geográficas Lat 17º 44' 58,14" S e Long 41º 30' 44,05" O.

Em 18/08/2021, foi formalizado via sistema SLA, o Processo Administrativo nº 4665/2021, para a modalidade de Licenciamento Ambiental Simplificado (LAS), via Relatório Ambiental Simplificado (RAS). A atividade do empreendimento objeto deste licenciamento, é "C-10-02-2 - Usinas de produção de concreto asfáltico, com produção nominal de 55t/h", enquadrada em Classe 2 o que justifica a adoção do procedimento simplificado, há incidência do critério locacional - está inserido em zona de amortecimento da Reserva da Biosfera da Mata Atlântica (Peso 1).

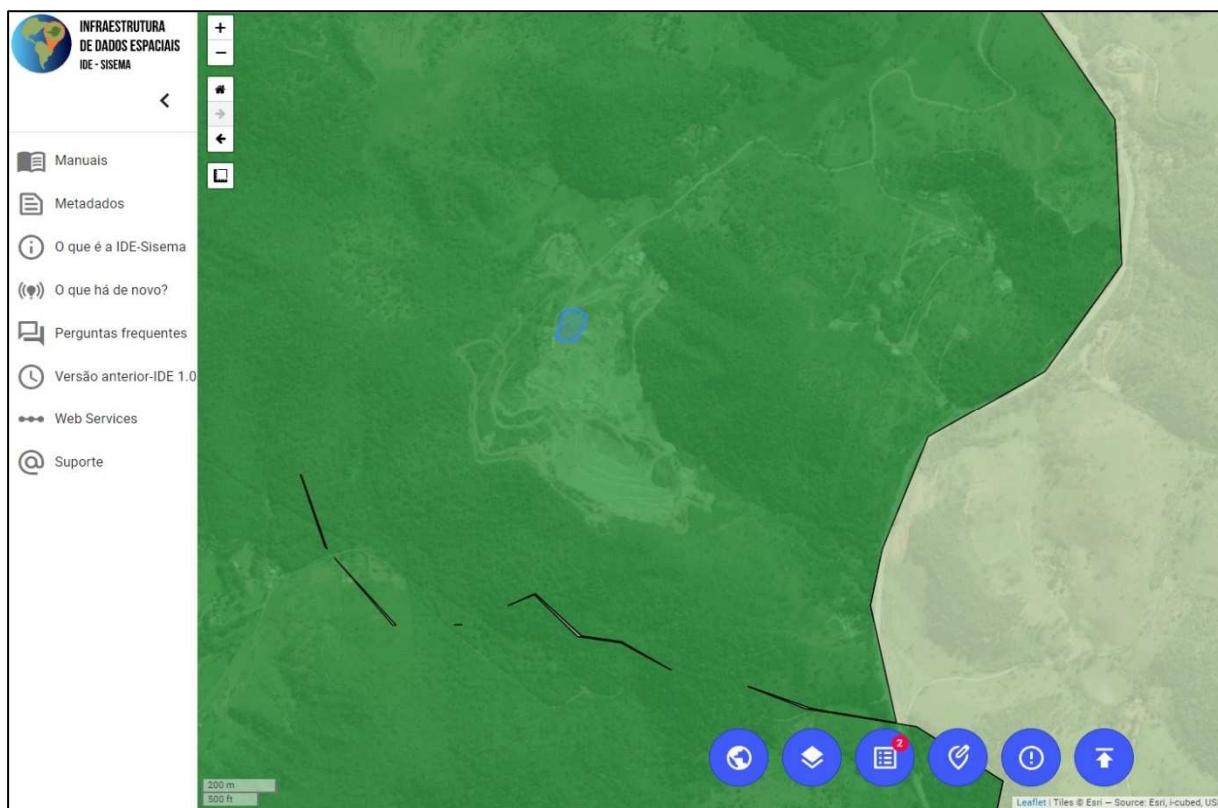
Conforme descrito no RAS, a área destinada ao empreendimento possui um total de 0,5ha e é caracterizada como já antropizada. O local encontra-se dentro da Área Diretamente Afetada – ADA de do empreendimento Coimbra Extração de Rocha Eirelli (possui Contrato de Comodato entre as partes) portanto, o terreno já se encontra nivelado e com vias de acesso existente. Não haverá necessidade de intervenção em Área de Preservação Permanente – APP, nem mesmo supressão de vegetação nativa e/ou corte de árvores isoladas.

Em consulta ao Infraestrutura de Dados Espaciais do Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos (IDE-Sisema) pode-se observar que o empreendimento está localizado em área de baixo potencial de ocorrência de cavidades no Brasil (Mapa de Potencialidade de Ocorrência de Cavernas no Brasil na escala 1:2.500.000). Encontra-se localizado no interior da unidade de conservação a Área de Preservação Ambiental – APA Estadual do Alto Mucuri, desta forma, foi enviado um ofício de ciência (Ofício nº 191/2021 – processo SEI nº 1370.01.0051141/2021-64, ao órgão gestor da UC, a Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade – URFBio Nordeste, acerca do licenciamento pleiteado. Também está localizado em Área de Segurança Aeroportuária de Teófilo Otoni do aeroporto Juscelino Kubitschek, contudo, a atividade exercida pelo empreendimento não é considerada atrativa de fauna.

Ainda, de acordo com o IDE observa-se que o empreendimento não se localiza no interior de terras indígenas e quilombolas ou raios de restrição destas. Também não se insere em corredores ecológicos legalmente instituídos pelo IEF, Sítios Ramsar.

Em relação aos critérios locacionais: "está/estará localizado em Reserva da Biosfera, excluídas as áreas urbanas", foram apresentados os estudos conforme os respectivos Termos de Referência, verificando-se a viabilidade do empreendimento. Esta viabilidade foi aferida por meio da avaliação dos impactos do empreendimento nos critérios locacionais em questão, o que repercutiu no estabelecimento das medidas mitigadoras e de controle, presentes no estudo em referência, julgadas adequadas neste parecer.

**Figura 01:** Imagem da plataforma IDE SISEMA com a Área Diretamente Afetada – ADA (em azul) do empreendimento situada na zona de amortecimento da Reserva da Biosfera da Mata Atlântica.



Fonte: IDE SISEMA, consulta em 05/10/2021.

A empresa será composta por 05 funcionários no setor de produção e 01 no setor administrativo, com turno de trabalho de 12 h/dia e cinco 05 dias/semana, durante os 12 meses/ano.

Conforme consta no RAS, não haverá intervenção/captação de água em corpo hídrico, a água utilizada será fornecida por concessionária local, para consumo humano será adquirido galões de água mineral. De acordo com o RAS, para a produção do concreto asfáltico são utilizados os seguintes equipamentos: Usina de asfalto/secador, Secador e Dosador de agregados, Exaustor, Elevador à quente, Filtro de mangas. O produto final demanda a utilização das seguintes matérias primas: britas (0 e 1), pó de pedra, cimento asfáltico de petróleo (CAP). O material agregado (brita 0, 1 e pó de pedra) são adquiridos da empresa (Coimbra Extração de Rochas Eireli) que é a locadora da área e serão armazenados no pátio de operação, separados em pilhas por tipo de produto; o CAP 50/70 e o óleo diesel são armazenados em tanques metálicos instalados sobre bases horizontais concretadas e com bacias de contenção; a empresa utilizará óleo diesel como elemento de lubrificação que impede a aderência do CBUQ nas paredes dos equipamentos e também para o abastecimento das máquinas e limpeza de equipamentos.

O objetivo da produção do concreto asfáltico é o abastecimento das obras de recuperação e manutenção da malha asfáltica da Rodovia BR-381, numa extensão de 50Km, o contrato com o Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT é de 01 (um) ano.

A produção inicia com a transferência dos agregados para silos específicos através do uso de uma pá carregadeira. A alimentação dos silos é intermitente, pois, a forma de tronco de pirâmide do silo permite a alimentação contínua da correia transportadora que se encontra sob o mesmo. A correia transportadora alimenta o secador de agregados.

O secador de agregados é do tipo rotativo, contra-fluxo e possui basicamente três estágios, sendo alimentação dos agregados e também onde está situado o bico queimador de óleo, mistura e secagem dos agregados e posteriormente é misturado o CAP de modo a obter-se o CBUQ - Concreto Betuminoso Usinado a Quente, sem que este tenha contato com os gases quentes evitando assim a sua volatilização. O secador rotativo da usina de asfalto utiliza óleo BPF para aquecimento, o consumo de óleo é da ordem de 5 a 6 L/toneladas de CBUQ produzido, equivalente à cerca de 38.000 L/mês.



Como principais impactos inerentes as atividades realizadas e mapeados nos estudos, têm-se a alteração da qualidade do solo, geração de efluentes líquidos, resíduos sólidos, emissões atmosféricas, e ruídos.

Os impactos sobre o solo ocorrerão caso haja algum derramamento de óleo ou cimento asfáltico, como medida a evitar tais impactos o cimento asfáltico de petróleo – CAP 50/70, RR 1C, óleo BPF e o óleo diesel são armazenados em tanques metálicos instalados sobre bases horizontais concretadas e com bacias de contenção. Da mesma forma, todos os resíduos sólidos contaminados com óleo gerados nas atividades do empreendimento serão armazenados em recipientes adequados (tambores metálicos) e posteriormente destinados para empresas especializadas.

O ruído gerado pelas atividades da empresa tem como fonte o funcionamento dos equipamentos da usina e o trânsito de caminhões, contudo, como o empreendimento se localiza na área da pedreira da Coimbra, há de se considerar que o ruído de fundo é superior ao da usina de asfalto. Entretanto, é de responsabilidade da empresa manter todos seus equipamentos ajustados, com manutenção permanente visando a redução da geração e os trabalhadores envolvidos no processo utilizando Equipamentos de Proteção Individual – EPI.

Os efluentes líquidos serão apenas os sanitários gerados pelos funcionários, a empresa utilizará banheiros químicos em suas instalações. A coleta dos efluentes sanitários deverá ser realizada por empresa ambientalmente licenciada.

Na produção de concreto asfáltico não é gerado efluente líquido industrial.

Em relação aos resíduos sólidos, serão gerados no escritório da empresa, como papéis, plásticos, dentre outros, todos serão separados e armazenados em lixeiras e posteriormente destinado à reciclagem.

Quanto as emissões atmosféricas e/ou de particulados, na área da ADA e na AID serão gerados gases veiculares originados do tráfego de veículos e máquinas e poeira. Conforme informado, todos os equipamentos terão manutenção preventiva e um técnico será responsável pela implantação de proteção nas máquinas e equipamentos para evitar vazamento de óleo e ruídos fora do padrão. Em relação à emissão de poeiras, a usina está locada em uma área dentro da Coimbra Extração de Rocha Eireli, a via de acesso utilizada para acessar o empreendimento, é a mesma via utilizada pelos veículos da pedreira, portanto, quando se torna necessário, os próprios caminhões da pedreira, realizam a aspersão das vias de acesso. A água utilizada nas aspersões é oriunda de captações superficiais regularizadas pela empresa Coimbra, autorizadas pelas Certidões de Uso Insignificante nº 147088/2019 e 147089/2019.

Também haverá emissão atmosférica gerada no secador da usina de asfalto, os poluentes atmosféricos são minimizados através de um sistema de controle constituído por filtro de mangas instalado.

Ressalta-se, ainda, que outros impactos ambientais relevantes não foram identificados e registrados no RAS, fato este que corrobora para o posicionamento técnico favorável à concessão da licença ambiental pleiteada.

Em conclusão, com fundamento nas informações constantes do Relatório Ambiental Simplificado (RAS) e dos estudos de critério locacional, sugere-se a concessão da Licença Ambiental Simplificada ao empreendimento CONSTRUTORA CENTRO LESTE ENGENHARIA LTDA. para a atividade de “Usina de Produção de Concreto Asfáltico”, no município de Teófilo Otoni/MG, pelo prazo de 10 anos”, vinculada ao cumprimento das condicionantes estabelecidas no Anexo I deste parecer, bem como da legislação ambiental pertinente.



## ANEXO I

### Condicionantes para Licença Ambiental Simplificada do empreendimento CONSTRUTORA CENTRO LESTE ENGENHARIA LTDA.

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II, demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas normas vigentes.	Durante a vigência da licença
02	Apresentar, <b><u>anualmente, todo mês de Outubro</u></b> , relatório técnico e fotográfico, comprovando a execução das ações previstas nos Estudos de Critério Locacional e no RAS para mitigação da emissão de poeiras, através da aspersão/umectação das vias de acesso utilizadas pelo empreendimento, no pátio de operação e pilhas de agregados.	Durante a vigência da licença
03	Apresentar, <b><u>anualmente, todo mês de Outubro</u></b> os comprovantes e relatórios da adequada destinação final dos efluentes sanitários gerados no empreendimento (banheiros químicos).	Durante a vigência da licença
04	Apresentar, <b><u>anualmente, todo mês de Outubro</u></b> , cópia da Licença Ambiental vigente da empresa/pedreira fornecedora das matérias primas (britas e areia/pó de pedra) utilizadas pelo empreendimento, comprando a regularização da mesma.	Durante a vigência da licença
05	Caso as atividades do empreendimento se encerrem antes do vencimento desta licença ambiental, deve-se promover os procedimentos de encerramento previstos no Artigo 38 do Decreto Estadual nº 47.383/2018.	Conforme o Decreto Estadual nº 47.383/2018

\* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.

## IMPORTANTE

Os parâmetros e frequências especificadas para o Programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da SUPRAM LM, face ao desempenho apresentado;

*Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.*



## ANEXO II

### Programa de Automonitoramento da Licença Ambiental Simplificada do empreendimento CONSTRUTORA CENTRO LESTE ENGENHARIA LTDA.

#### 1. Emissões Atmosféricas.

Local de Amostragem	Parâmetros	Frequência
Chaminé da usina de asfalto/secador	Material Particulado, CO, SOx e NOx conforme Anexo XV da Deliberação Normativa Copam 187/2013.	Anual

**Relatórios:** Apresentar, anualmente, todo mês de Outubro, o resultado das análises efetuadas, acompanhados pelas respectivas planilhas de campo e de laboratório, bem como dos certificados de calibração do equipamento de amostragem. O relatório deverá conter a identificação, registro profissional, anotação de responsabilidade técnica e a assinatura do responsável pelas amostragens. Deverão também ser informados os dados operacionais. Os resultados apresentados nos laudos analíticos deverão ser expressos nas mesmas unidades dos padrões de emissão previstos na DN COPAM nº 187/2013 e na Resolução CONAMA nº 382/2006. Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados nas análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado, bem como a medida mitigadora adotada. Método de amostragem: Normas ABNT, CETESB ou Environmental Protection Agency – EPA.

#### 2. Resíduos Sólidos

Apresentar, anualmente, a Declaração de Movimentação de Resíduo – DMR, emitida via Sistema MTR-MG, referente às operações realizadas com resíduos sólidos e rejeitos gerados pelo empreendimento durante aquele semestre, conforme determinações e prazos previstos na Deliberação Normativa COPAM nº 232/2019.

**Prazo:** Conforme dispostos na DN COPAM nº 232/2019.

##### 2.1 Resíduos sólidos e rejeitos não abrangidos pelo Sistema MTR-MG

Apresentar, anualmente, relatório de controle e destinação dos resíduos sólidos gerados conforme quadro a seguir ou, alternativamente, a DMR, emitida via Sistema MTR-MG.

**Prazo:** Conforme dispostos na DN COPAM nº 232/2019.

Denominação e código da lista IN IBAMA 13/2012	TRANSPORTADOR		TRANSPORTADOR	DESTINAÇÃO FINAL		QUANTITATIVO TOTAL DO SEMESTRE (tonelada/semestre)			OBS.
	Origem	Classe		Taxa de geração (kg/mês)	Razão social	Endereço completo	Tecnologia (*)	Razão social	Endereço completo



- (\*) 1- Reutilização  
2 - Reciclagem  
3 - Aterro sanitário  
4 - Aterro industrial  
5 - Incineração  
6 - Co-processamento  
7 - Aplicação no solo  
8 - Estocagem temporária (informar quantidade estocada)  
9 - Outras (especificar)

- O programa de automonitoramento dos resíduos sólidos e rejeitos não abrangidos pelo Sistema MTR-MG, que são aqueles elencados no art. 2º da DN COPAM nº 232/2019, deverá ser apresentado, semestralmente, em apenas uma das formas supracitadas, a fim de não gerar duplicitade de documentos.
- O relatório de resíduos e rejeitos deverá conter, no mínimo, os dados do quadro supracitado, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações.
- As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor.

As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor, para fins de fiscalização.